



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

**RESOLUÇÃO N.º /2023**

**Recomenda ao Governo que aprofunde o processo de deslocalização de entidades e serviços públicos**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1 – Assegure, como orientação, que o critério de descentralização territorial e o respetivo impacto financeiro seja considerado na criação de novos serviços públicos, ou deslocação de serviços públicos.
- 2 – Salvaguarde a posição e os direitos dos trabalhadores, caso os serviços sejam deslocados para um perímetro superior a 60 Km da sua localização atual.
- 3 – Regule um modelo de transição gradual e especial com recurso a teletrabalho, para os trabalhadores que não desejem, ou não possam, efetuar essa deslocação de imediato.
- 4 – Estabeleça um plano, com recurso ao património devoluto do Estado, a nível central e local, com vista ao aproveitamento de edifícios vagos nos territórios de baixa densidade e, simultaneamente, à libertação de edifícios nos centros urbanos, mais congestionados.
- 5 – Avalie a desoneração dos encargos públicos, com o fim das rendas ou venda dos imóveis que fiquem devolutos nos centros urbanos.
- 6 – Continue a estimular a proximidade de atividades dos serviços dos seus utentes e destinatários.



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

7 – Garanta apoios à deslocação dos trabalhadores e do seu agregado familiar para territórios de baixa densidade, em parceria com autarquias, para suprir dificuldades iniciais de espaço e pessoal.

Aprovada em 15 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Augusto Santos Silva)